

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

CONTRATO ATA N° xx/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
N° xx/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO
BENTO-RS E A EMPRESA _____ NOS
TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **GABRIEL JEVINSKI**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: Qualificar.

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de material elétrico e hidráulico para manutenção de redes de água do Município de Paulo Bento, RS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial n° 027/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

I - O objeto registrado será adquirido com recursos próprios.

II - As quantidades possíveis de serem adquiridas são as informadas neste Termo.

III - Os quantitativos indicados neste Termo são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

IV - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "Nota de Empenho", válida como contrato de aquisição e fornecimento.

a) A quantidade do produto definida na Nota de Empenho poderá ser adquirida na sua totalidade, parte ou nenhuma.

b) As quantidades definidas nas Notas de Empenho são para entrega conforme programação da Secretaria requisitante.

c) As entregas deverão ser conforme programação feita pela Secretaria requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

V - A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

VI - Se houver destinação de recursos Federais ou Estaduais, a Administração fará uso deste Registro de Preços para aquisição dos Produtos, caso necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

As quantidades possíveis para aquisição e os valores registrados para os produtos são os seguintes:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50,0000 UN	Adaptador de compressão PEAD 50mm 1.1/2RF Valor de Referência: 59,9000 Marca: _____	_____	_____
2	50,0000 UN	Adaptador de compressão PEAD 25mm 3/4 RF Valor de Referência: 20,5000 Marca: _____	_____	_____
3	50,0000 UN	Adaptador de compressão PEAD 40mm x 1./4 RF Valor de Referência: 34,8000 Marca: _____	_____	_____
4	50,0000 UN	Adaptador de Compressão PEAD 60mm x 2" Valor de Referência: 85,0000 Marca: _____	_____	_____
5	10,0000 UN	Arco de serra 12" Regulável para lâmina de 8 a 12" Valor de Referência: 34,5000 Marca: _____	_____	_____
6	15,0000 UN	Adesivo 850gr com pincel descrever solicitamos marcas: amanco, tigre, krona Valor de Referência: 70,0000 Marca: _____	_____	_____
7	15,0000 UN	Adesivo para PVC 175gr descrever solicitamos marcas: amanco, tigre, krona Valor de Referência: 24,5000 Marca: _____	_____	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

8	10,0000 UN	Adpatador flange caixa d'água 32mm por 1" Valor de Referência: 19,5000 Marca: _____	_____	_____
9	10,0000 UN	Adpatador flange caixa d'água 40mm x 1.1/4 Valor de Referência: 23,9000 Marca: _____	_____	_____
10	10,0000 UN	Adpatador flange caixa d'água 50mm x 1.1/2 Valor de Referência: 28,0000 Marca: _____	_____	_____
11	10,0000 UN	Adpatador flange caixa d'água 60mm x 2" Valor de Referência: 31,9000 Marca: _____	_____	_____
12	10,0000 UN	Adpatador flange caixa d'água 75mm x 2" Valor de Referência: 156,9000 Marca: _____	_____	_____
13	4,0000 UN	Caixa d'água capacidade de 20 mil litros com tampa, com base mínima de 2,42m, altura total de 3,60m Valor de Referência: 6.650,0000 Marca: _____	_____	_____
14	4,0000 UN	Caixa d'água capacidade de 15 mil litros com tampa com base mínima de 2,64, e al Valor de Referência: 4.900,0000 Marca: _____	_____	_____
15	4,0000 UN	Caixa d' água capacidade de 10 mil litros com tampa com base mínima de 2,20, e a Valor de Referência: 3.400,0000 Marca: _____	_____	_____
16	40,0000 UN	Colar de tomada 25mmx3/4" Pead com parafuso Valor de Referência: 23,9000 Marca: _____	_____	_____
17	40,0000 UN	Colar de tomada 40mmx3/4" Pead com parafuso Valor de Referência: 27,9000 Marca: _____	_____	_____
18	20,0000 UN	Color de tomada 40 mm x 3/4 Pead com trava Valor de Referência: 18,0000 Marca: _____	_____	_____
19	40,0000 UN	Colar de tomada 50mmx3/4" Pead com parafuso Valor de Referência: 29,2000	_____	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

		Marca: _____		
20	20,0000 UN	Colar de tomada 50mmx3/4" Pead com trava	_____	_____
		Marca: _____		
21	40,0000 UN	Adaptador de Compressão PEAD 60mm x 3/4	_____	_____
		Pead com parafuso		
		Valor de Referência: 38,9000		
		Marca: _____		
22	20,0000 UN	Adaptador de Compressão PEAD 60mm x 3/4	_____	_____
		Pead com trava		
		Valor de Referência: 21,9000		
		Marca: _____		
23	25,0000 UN	Fita isolante rolo de 10mx19mm	_____	_____
		Valor de Referência: 7,3000		
		Marca: _____		
24	5,0000 UN	Fita isolante alta fusão 10m	_____	_____
		19mm x 10m		
		Valor de Referência: 24,9000		
		Marca: _____		
25	10,0000 UN	Estilete largo cabo reforçado Lâmina de	_____	_____
		25mm		
		Valor de Referência: 25,9000		
		Marca: _____		
26	20,0000 UN	Fita veda rosca	_____	_____
		18mm x 50m		
		Valor de Referência: 12,9000		
		Marca: _____		
27	50,0000 UN	Fita zeburada 200mt - amarela 70mmx100m	_____	_____
		Valor de Referência: 17,8000		
		Marca: _____		
28	40,0000 UN	Joelho 90° Soldável 25mm	_____	_____
		Valor de Referência: 1,9000		
		Marca: _____		
29	40,0000 UN	Joelho 90° soldavel de 32mm	_____	_____
		Valor de Referência: 3,1000		
		Marca: _____		
30	40,0000 UN	Joelho 90° soldável 40mm	_____	_____
		Valor de Referência: 5,0000		
		Marca: _____		
31	40,0000 UN	Joelho 90° soldável 50mm	_____	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Valor de Referência: 6,3000

Marca: _____

- | | | | | |
|----|------------|--|-------|-------|
| 32 | 40,0000 UN | Joelho 90° soldável 60mm | _____ | _____ |
| | | Valor de Referência: 20,9000 | | |
| | | Marca: _____ | | |
| 33 | 30,0000 UN | Joelho 90° Soldável com rosca 20mm | _____ | _____ |
| | | Valor de Referência: 2,0000 | | |
| | | Marca: _____ | | |
| 34 | 30,0000 UN | Joelho 90° Soldável com rosca 25mm | _____ | _____ |
| | | Valor de Referência: 2,5000 | | |
| | | Marca: _____ | | |
| 35 | 30,0000 UN | Lâmina de serra 24 dentes 300mm | _____ | _____ |
| | | Valor de Referência: 3,2000 | | |
| | | Marca: _____ | | |
| 36 | 20,0000 UN | Luva de correr com junta, bosla mecânica
40mm | _____ | _____ |
| | | Valor de Referência: 29,9000 | | |
| | | Marca: _____ | | |
| 37 | 20,0000 UN | Luva de correr com junta, bosla mecânica
50mm | _____ | _____ |
| | | Valor de Referência: 34,9000 | | |
| | | Marca: _____ | | |
| 38 | 20,0000 UN | Luva de correr com junta, bosla mecânica
60mm | _____ | _____ |
| | | Valor de Referência: 40,9000 | | |
| | | Marca: _____ | | |
| 39 | 30,0000 UN | Luva de Soldável 20mm | _____ | _____ |
| | | Valor de Referência: 1,5000 | | |
| | | Marca: _____ | | |
| 40 | 30,0000 UN | Luva de Soldável 25mm | _____ | _____ |
| | | Valor de Referência: 1,5000 | | |
| | | Marca: _____ | | |
| 41 | 30,0000 UN | Luva de Soldável 32mm | _____ | _____ |
| | | Valor de Referência: 2,0000 | | |
| | | Marca: _____ | | |
| 42 | 30,0000 UN | Luva de Soldável 40mm | _____ | _____ |
| | | Valor de Referência: 4,5000 | | |
| | | Marca: _____ | | |
| 43 | 30,0000 UN | Luva de Soldável 50mm | _____ | _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Valor de Referência: 7,0000

Marca: _____

44	30,0000 UN	Luva de Soldável 60mm	_____	_____
		Marca: _____		
45	12,0000 RL	Tubo PEAD 50mm pn 12,5	_____	_____
		Valor de Referência: 850,0000		
		Marca: _____		
46	12,0000 RL	Tubo PEAD 25mm pn 8	_____	_____
		Valor de Referência: 750,0000		
		Marca: _____		
47	16,0000 RL	Tubo PEAD 40mm x 3,0 pn 10	_____	_____
		Valor de Referência: 1.900,0000		
		Marca: _____		
48	6,0000 RL	Tubo PEAD 63mm x 5,8 pn 12,5	_____	_____
		Valor de Referência: 2.900,0000		
		Marca: _____		
49	6,0000 RL	Tubo PEAD 75mm pn 12,5	_____	_____
		Valor de Referência: 3.900,0000		
		Marca: _____		
50	50,0000 UN	União de redução PEAD 40mmx25mm	_____	_____
		Valor de Referência: 33,9000		
		Marca: _____		
51	50,0000 UN	União de redução PEAD 50mmx25mm	_____	_____
		Valor de Referência: 44,9000		
		Marca: _____		
52	50,0000 UN	União de redução PEAD 50mmx40mm	_____	_____
		Valor de Referência: 75,9000		
		Marca: _____		
53	50,0000 UN	União PEAD PP de Compressão 75x75mm	_____	_____
		Valor de Referência: 96,9000		
		Marca: _____		
54	50,0000 UN	União PEAD PP de Compressão 40x40mm	_____	_____
		Valor de Referência: 75,9000		
		Marca: _____		
55	50,0000 UN	União PEAD PP de Compressão 50x50mm	_____	_____
		Valor de Referência: 93,9000		
		Marca: _____		
56	50,0000 UN	União PEAD PP de Compressão 63x63mm	_____	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Valor de Referência: 129,9000

Marca: _____

57	50,0000 UN	Adapator de Compressão PEAD rosca Macho 25mmx3/4"	_____	_____
		Valor de Referência: 19,2500		
		Marca: _____		
58	50,0000 UN	Adapator de Compressão PEAD rosca Macho 40mmx1"	_____	_____
		Valor de Referência: 41,9000		
		Marca: _____		
59	50,0000 UN	Adapator de Compressão PEAD rosca Macho 50mmx1 1/2"	_____	_____
		Valor de Referência: 55,9000		
		Marca: _____		
60	50,0000 UN	Adapator de Compressão PEAD rosca Macho 63mmx 2"	_____	_____
		Valor de Referência: 55,9000		
		Marca: _____		
61	50,0000 UN	Cap Tampãp PEAD de Compressão 25mm	_____	_____
		Valor de Referência: 18,9000		
		Marca: _____		
62	50,0000 UN	Cap Tampãp PEAD de Compressão 40mm	_____	_____
		Valor de Referência: 35,9000		
		Marca: _____		
63	50,0000 UN	Cap Tampãp PEAD de Compressão 50mm	_____	_____
		Valor de Referência: 45,9000		
		Marca: _____		
64	50,0000 UN	TEE de Redução PEAD de Compressão 25x20mm	_____	_____
		Valor de Referência: 43,9000		
		Marca: _____		
65	50,0000 UN	TEE de Redução PEAD de Compressão 40x25mm	_____	_____
		Valor de Referência: 83,9000		
		Marca: _____		
66	50,0000 UN	TEE de Redução PEAD de Compressão 50x25mm	_____	_____
		Valor de Referência: 143,9000		
		Marca: _____		
67	50,0000 UN	TEE de Redução PEAD de Compressão 50x40mm	_____	_____
		Valor de Referência: 107,0000		
		Marca: _____		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

68	50,0000 UN	TEE de Compressão PEAD 40mm Valor de Referência: 79,9000 Marca: _____	_____	_____
69	50,0000 UN	TEE de Compressão PEAD 50mm Valor de Referência: 83,9000 Marca: _____	_____	_____
70	16,0000 UN	Tubo de esgoto 75mm barra dom 6m Valor de Referência: 110,9000 Marca: _____	_____	_____
71	16,0000 UN	Tubo de esgoto 100mm barra dom 6m Valor de Referência: 110,9000 Marca: _____	_____	_____
72	4,0000 UN	Sistema via rádio com placa solar para controle de motobomba Valor de Referência: 4.800,0000 Marca: _____	_____	_____
73	100,0000 UN	Anel de vedação tubete hidrômetro DR 3/4" Valor de Referência: 1,5000 Marca: _____	_____	_____
74	500,0000 MT	Tubo Galvanizado 1.1/2" x 3,00mm Valor de Referência: 72,9000 Marca: _____	_____	_____
75	150,0000 UN	Tubete pvc p/ hidrômetro 3/4 Valor de Referência: 15,9000 Marca: _____	_____	_____
76	100,0000 UN	Registro esfera borboleta externo 3/4 Valor de Referência: 15,9000 Marca: _____	_____	_____
77	100,0000 UN	conexão pvc Hidrometro 3/4" Valor de Referência: 15,9000 Marca: _____	_____	_____
78	100,0000 UN	Hidrômetro unijato3/4" 3m/h, com as seguintes especificações: relojoaria seca construída em policarbonato de alta resistência IP68, selada por ultrassom, garantido sempre a leitura de forma clara em qualquer situação de instalação, contando ainda com cinta metálica em volta da relojoaria a	_____	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

fim de garantir a inviolabilidade por eventuais fraudes, contanto ainda com blindagem magnética, garantindo total segurança antifraude magnética.

Valor de Referência: 143,9000

Marca: _____

79

3,0000 UN BOMBA SUBMERSA 6.5 HP TRIFÁSICA 380V VBOP _____

62

6", VBOP.623.11.065.Y, 11 ESTÁGIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Conjunto Hidráulico:

Projetado com componentes de alta resistência à abrasão, possui sistema multiestágios de fluxo único. A vazão e a pressão são determinadas pelo modelo e quantidade de estágios.

ACOPLAMENTO:

Compatível com a norma Nema MG1.18, luva construída em bronze, alta resistência e fácil desmontagem.

VÁLVULA DE RETENÇÃO:

projetada para evitar golpe de ariete.

MANCAIS:

mancais do conjunto hidráulico em elastômero EPDM.

ROTORES:

construídos em aço inoxidável ou bronze, projetados de forma a obter o melhor rendimento em sua faixa de vazão

DIFUSORES:

construídos em poliacetal, material com alta resistência à abrasão, leve e com elevado rendimento hidrodinâmico.

MOTOR:

Projetado para trabalhar submerso (tipo molhado), rebobinável, protegido contra sólidos.

MANCAIS: modelo radial deslizante com buchas de grafite, agregam durabilidade e maior rendimento ao conjunto.

MODELO AXIAL: composto de um disco de grafite com resistência de 11KN e um disco de inox temperado e retificado.

CÂMARA DE COMPENSAÇÃO: equaliza as pressões interna e externa, evitando a troca de água entre o motor e o manancial.

EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, E COM RETIRADA DA BOMBA JÁ INSTALADA E SEUS DEVIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

COMPONENTES.

Valor de Referência: 13.000,0000

Marca: _____

80

3,0000 UN BOMBA SUBMERSA 11 HP TRIFÁSICA, 380V, _____
VBOP 62

6",VBOP.623.18.110.Y. 18 ESTÁGIO COM AS
SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Conjunto Hidráulico:

Projetado com componentes de alta
resistência à abrasão, possui sistema
multiestágios de fluxo único. A vazão e a
pressão são determinadas pelo modelo e
quantidade de estágios.

ACOPLAMENTO:

Compatível com a norma Nema MG1.18, luva
construída em bronze, alta resistência e
fácil desmontagem.

VÁLVULA DE RETENÇÃO:

projetada para evitar golpe de ariete.

MANCAIS:

mancais do conjunto hidráulico em
elastômero EPDM.

ROTORES:

construídos em aço inoxidável ou bronze,
projetados de forma a obter o melhor
rendimento em sua faixa de vazão

DIFUSORES:

construídos em poliacetal, material com
alta resistência à abrasão, leve e com
elevado rendimento hidrodinâmico.

MOTOR:

Projetado para trabalhar submerso (tipo
molhado), rebobinável, protegido contra
sólidos.

MANCAIS: modelo radial deslizante com
buchas de grafite, agregam durabilidade e
maior rendimento ao conjunto.

MODELO AXIAL: composto de um disco de
grafite com resistência de 11KN e um disco
de inox temperado e retificado.

CÂMARA DE COMPENSAÇÃO: equaliza as
pressões interna e externa, evitando a
troca de água entre o motor e o manancial.

EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL
INDICADO PELA PREFEITURA, E COM RETIRADA DA
BOMBA JÁ INSTALADA E SEUS DEVIDOS

COMPONENTES.

Valor de Referência: 15.000,0000

Marca: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

81	3,0000 UN	Quadro de comando 380v trifásico para motobomba 6,5 hps completo Valor de Referência: 2.150,0000 Marca: _____	_____	_____
82	3,0000 UN	Quadro de comando trifásico 380v para para motobomba 11 hps completo Valor de Referência: 2.250,0000 Marca: _____	_____	_____
83	500,0000 M	Cabo Flexível multicondutor herp 1KV 90 3x6,0mm Valor de Referência: 23,0000 Marca: _____	_____	_____
84	500,0000 MT	Cabo flexível multicondutor hepr 1KV 3x10mm Valor de Referência: 47,0000 Marca: _____	_____	_____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Mediante a apresentação e o recebimento definitivo das Notas Fiscais pelo setor competente, o pagamento dos produtos entregues será efetuado em 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais, em conta bancária a ser fornecida pela Compromitente Fornecedora”

I - O pagamento será realizado de acordo com as quantidades entregues e solicitadas pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I - **A COMPROMITENTE FORNECEDORA** deverá providenciar a entrega em até 20 (Vinte) dias após requisição da Secretaria, no Centro Administrativo Municipal, na Av. Irmãs Consolata, nº 189, Centro, Paulo Bento - RS, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas, em dias úteis.

II - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a **CONTRATADA**, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

IV - O recebimento dos produtos, desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos do **inciso I** deste item.

V - As embalagens deverão conter todas as identificações estabelecidas por lei e deverão estar em português.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A Compromitente Fornecedora prestar Garantia dos produtos licitados da seguinte forma:

I - Os materiais, equipamento que tem garantia mínima conforme fabricante deverão ter sua garantia efetiva a partir da emissão da Nota Fiscal de compra.

a) Durante o período de garantia a licitante vencedora deverá substituir, por sua conta, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou perdas de característica técnica.

b) Durante o prazo da Garantia, o produto que apresentar defeito ou perder as características técnicas licitadas, caberá ao fornecedor a substituição do produto em até 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

03.06.17.511.0130.2510.3.3.90.30.24.00.00
03.06.17.511.0130.2510.3.3.90.30.26.00.00
03.06.17.511.0130.2510.3.3.90.30.42.00.00
03.06.17.511.0130.2510.4.4.90.52.39.00.00
03.06.17.512.0130.2511.3.3.90.30.24.00.00
03.06.17.512.0130.2511.3.3.90.30.26.00.00
03.06.17.512.0130.2511.3.3.90.30.42.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

I - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO**.

II - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

III - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A Administração, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, aplicará multa por:

I - Pela recusa na entrega do produto, será aplicada advertência e multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho. Após poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Contratante, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a contratada terá um prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 87, III, da Lei n° 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

V - Pelo descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente instrumento, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total desta licitação, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindida a Ata de Registro de Preços e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União Estados Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

§ 2º. Para os fins da Subcondição "d" do § 1º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n° 8.666/93.

§ 3º. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei n° 8.666/93.

§ 4º. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 5º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

§ 6º. No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II - O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o edital do Processo Licitatório nº 156/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 27/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Paulo Bento, RS, xxx de xxx de 2023.

GABRIEL JEVINSKI
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

COMPROMITENTE FORNECEDORA
CONTRATADA